PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 15 de maio de 2024.

Ofício nº 5066/24 – GAB - GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 546/2024 – CÂMARA MUNICIPAL.**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 546/2024 – GP, de 14 de maio de 2024, dessa Casa de Leis, o qual encaminha o Memorando nº 2739/2024, subscrito pela Presidente das Comissões Reunidas, Vereadora Protetora Carol Dedonatti, bem como os Pareceres nº 1361 e 1362/2024, exarados pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, ambos acerca dos Projetos de Leis nºs 54/2024 (Mensagem nº 034/2024) e 55/2024 (Mensagem nº 035/2024), que tratam da doação de recursos ao Município de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em razão do estado de calamidade pública, informamos que, tendo em vista que o mesmo parte da premissa de que não há previsão legislativa federal sobre este tipo de doação e, devido a emergência do tema, seguimos o que outros Municípios e Estados estão realizando, a despeito da interpretação de novidade legislativa.

Ademais, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município e da Consultoria Jurídica dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei não apresenta ilegalidade, sendo assim, solicitamos que seja dado prosseguimento ao trâmite regular, com um adendo: inclusão de dispositivo no texto da proposta, dispondo quanto a necessidade do Município que irá receber os recursos, prestar contas do uso dos recursos ao Município de Foz do Iguaçu, dentro do corrente ano.

Assim, devido a necessidade de celeridade do trâmite da matéria, rogamos a Senhora Relatora, caso concorde com a necessidade apontada, apresentar emenda ao Projeto de Lei nº 54/2024, capeado pela Mensagem nº 034/2024, incluindo necessidade de prestação de contas pelo ente recebedor da doação.

Por fim, **solicitamos a substituição da fl. 01 do Projeto de Lei nº 55/2024, capeado pela Mensagem nº 035/2024**, que "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ao Orçamento Geral do Município" visando a alteração da Categoria Econômica da Despesa de (3) – despesas correntes para (4) – despesas de capital, reiterando o **caráter de urgência** das matérias solicitadas por meio do Ofício no 4882/24.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:
Francisco Lacerda Brasileiro - **Prefeito Municipal**

Ao Senhor
JOÃO MORALES
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 0c8613cc-51a5-4433-8257-e78a3e8edffc.

PROJETO DE LEI, DE 10 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ao Orçamento Geral do Município.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na forma abaixo especificada:

02	**- GABINETE DO PREFEITO**	
01	- DIRETORIA DE GABINETE	
04 122 0010 2.004	- Contribuição à Associação de Entidades Representativas do Município	
4.4.40.41	- Contribuições	
1.000	- Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.....	1.000.000,00

-TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL 1.000.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em lei, e a seguir especificados:

31	**- FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOZ DO IGUAÇU**	
01	- FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOZ DO IGUAÇU	
13 392 0310 2.184	- Programa de Fortalecimento do Turismo Cultural	
3.3.90.39	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1.001	- Recursos do Tesouro (Descentralizados) Exercício Corrente	1.000.000,00

-TOTAL DA ANULAÇÃO 1.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 0c8613cc-51a5-4433-8257-e78a3e8edffc.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **5.066/2024**

Assunto: **RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 546/2024 – CÂMARA MUNICIPAL.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=0c8613cc-51a5-4433-8257-e78a3e8edffc

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
0c8613cc-51a5-4433-8257-e78a3e8edffc

Hash do Documento

1AD480E5840312F7003D33C1CF9983F6C86E86911F5D477EEB3457893E46C94B

Anexos

035 - SUBSTITUTIVO - REPASSSE -.pdf - **34c42b9b-f922-4542-8209-bc8c54a7bfc0**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/05/2024 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 15/05/2024 13:45:12 - OK

Tipo: Assinatura Digital

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.